



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.903, DE 02 DE JUNHO DE 1.988.

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da - Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário Municipal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, - Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

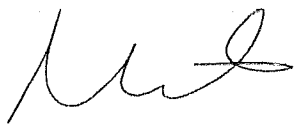
CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 1º de junho de 1.988, é de Cz\$ 3.395,38 (três mil, trezentos e noventa e cinco cruzados e trinta e oito centavos), conforme tabela anexa à Portaria nº 129, de 31 de maio de 1.988, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

D E C R E T A ;


Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 3.395,38 - (três mil, trezentos e noventa e cinco cruzados e trinta e oito centavos), o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de junho de 1.988.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na - data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração
Substituto